



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.369 /

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI 7263, DE 12 DE OUTUBRO DE 2000, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI 6869 E ALTERA A TABELA I DA LEI MUNICIPAL N. 1389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O artigo 3° da Lei 7263, de 12 de outubro de 2000, que "Dá nova redação ao art. 3° da Lei 6869 e altera a Tabela I da Lei Municipal n. 1389, de 27 de dezembro de 1966 que institui o Código Tributário Municipal", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 7010, de 16 de setembro de 1999, esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

ART. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal